

LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 3.954, de 2023, que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que especifica, facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, dispor sobre a execução e liquidação objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse".

"Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contrate Administrativos), passa a vigorar com as seguintes alterações: 'Art. 184.	O
§ 4º Os saldos remanescentes e os rendimentos financeiros auferidos na forma do § 1º deste artigo serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados no objeto de sua finalidade e na ampliação de meta, quando possível, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.' 'Art. 184-A.	
III – a liberação dos recursos dar-se-á em parcela única; § 3º Quando exigidos, os registros dos projetos de engenharia, dos documentos de titularidade de área, do licenciamento ambiental e do	

processo licitatório pelo convenente no Transferegov constituirão condição





para a liberação da parcela única dos recursos de que trata o inciso III	do
caput deste artigo.	
	. , ,,
Brasília, na data da assinatura.	

Senador Davi Alcolumbre Presidente da Mesa do Congresso Nacional

aclof/pl-23-3954 (Veto Parcial nº 46, de 2023, rejeitado.promulgação)

